

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO
PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0060326-87.2018.8.26.0100

**VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A E OUTRAS – TODAS EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificadas nos presentes autos, feito
em epígrafe, vem, respeitosamente, por seus advogados que esta subscrevem, expor
e requerer o quanto segue.

**I – DA NÃO LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELO BANCO PINE S.A E CIELA S.A –
NECESSIDADE DE ARRESTO ELETRÔNICO.**

Conforme se verifica na r. decisão proferida às fls.
46.711/46.718, entre outras providências, este MM. Juízo determinou que:

- a) O Banco Pine S.A fornecesse relação detalhada de todas as ordens
judiciais que originaram os bloqueios, no prazo de 24 (vinte e quatro)
horas, sob pena de arresto eletrônico;
- b) A Cielo S.A promovesse a imediata liberação do valor de R\$
2.388.801,95 diretamente à recuperanda, no prazo de 24 (vinte e
quatro) horas, sob pena de arresto eletrônico e também da aplicação da
penalidade de ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do
artigo 77, §1º, do Código de Processo Civil.

Ocorre que, muito embora as Recuperandas tenham efetivamente encaminhado a decisão / ofício às referidas instituições, até o presente momento (mesmo passados 10 dias da protocolização da decisão), **não houve cumprimento da determinação proferida por este MM. Juízo.**

Tendo em vista a inércia injustificada das instituições, requer-se a realização do **arresto eletrônico**, conforme já advertido na decisão de fls. 46.711/46.718.

A medida é urgente e necessária, tendo em vista que os valores retidos pelas instituições financeiras é vital para a manutenção das atividades das Recuperandas e, por outro lado, não foram apresentadas justificativas para a manutenção dos bloqueios.

Especificamente com relação à Cielo S.A, requer-se, também o reconhecimento de ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 77, §1º, do Código de Processo Civil.

II – DO EDITAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO DAS UPI’S. PUBLICAÇÃO IMEDIATA.

Dando continuidade às providências para o efetivo cumprimento do Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores e homologado por este MM. Juízo, as Recuperandas protestam pela publicação do EDITAL anexado (doc. 03).

O *Edital* em *word* será encaminhado ao Cartório para as devidas providências de publicação.

Informam ademais, que o leilão será realizado por meio eletrônico, através do portal www.MaisAtivoJudicial.com.br, tendo início no dia 05/09/2019, a partir das 14h00min, encerrando-se em 26/09/2019, às 14h00min.

II – DA SEGUNDA ETAPA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS. INDICAÇÃO DO LEILOEIRO E IMÓVEIS.

Ainda em atenção ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas requerem a indicação do sistema de Alienação Judicial Eletrônica MegaLeilões – Gestor Judicial (www.megaleiloes.com.br), com endereço na Alameda Santos, nº 787, cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP 01419-001, telefone (11) 3149-4600, presidido pelo leiloeiro oficial, Sr. Fernando José Cerello G. Pereira, autorizado e credenciado pelo JUCESP sob nº 844.

O referido gestor judicial encontra-se devidamente habilitado junto a este E. Tribunal de Justiça, conforme publicação no D.J.E. do dia 20/08/2012.

Os bens que serão levados à leilão nesta etapa são os seguintes:

a) Imóvel localizado em Belo Horizonte – MG, na Rodovia BR 262, KM 02, Bairro Universitário, matrículas 49.527 e 7.103, com área total de 11.305 metros quadrados.



b) Imóvel localizado no Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Brasil, nº 12.417, Braz de Pina, matrícula 118.995, com área total de 15.748 metros quadrados:



c) Imóvel localizado em Curitiba – PR, tipo apartamento *duplex*, no Edifício Palais Lac Leman, melhor descrito na matrícula 76.173.

Em conformidade com o provimento nº 1625/2009 e de acordo com as regras apostadas no Código de Processo Civil, requer que V. Excelência se digne determinar que:

1-) em segundo pregão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC).

2-) a publicação do edital seja efetivada nos termos do art. 887, §2º, do Código de Processo Civil;

3-) os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado nos moldes e condições estabelecidas no art. 895 do Código de Processo Civil;

4-) os imóveis sejam, livres e desembaraçados de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, §único, do Código Tributário Nacional;

5-) o arbitramento de comissão devida ao gestor, pelo arrematante, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no lance.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se que:

- i) A realização do arresto online em face do Banco Pine S.A (no valor de R\$ 3.924.723,93) e Cielo S.A (no valor de R\$ 2.388.801,95), em atenção ao descumprimento da ordem judicial de fls. 46.711/46.718;
- ii) Reconhecimento de ato atentatório praticado pela Cielo S.A, nos termos do artigo 77, §1º, do Código de Processo Civil;
- iii) A publicação do EDITAL para leilão dos bens denominados ATUBA e VIANA;
- iv) Seja deferida a indicação do gestor judicial (www.megaleiloes.com.br), com endereço na Alameda Santos, nº 787, cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP 01419-001, telefone (11) 3149-4600, presidido pelo leiloeiro oficial, Sr. Fernando José Cerello G. Pereira, autorizado e credenciado pelo JUCESP sob nº 844 para a realização dos leilões dos imóveis localizados em Belo Horizonte, Curitiba e Rio de Janeiro.

Por fim, requer que todas as intimações e/ou notificações relativas ao feito sejam endereçadas ao advogado **ELIAS MUBARAK JÚNIOR**, inscrito na **OAB/SP nº 120.415**, com endereço profissional na Avenida Angélica, nº 1761, cj. 33/34, Higienópolis, São Paulo – SP.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
São Paulo-SP, 22 de julho de 2019.

ELIAS MUBARAK JÚNIOR
OAB/SP Nº 120.415

JOÃO PAULO BETARELLO DALLA MULLE
OAB/SP Nº 274.086



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

| | | |
|-------------------------------|---|---|
| MATRÍCULA 7103 | LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS 5.º OFÍCIO BELO HORIZONTE — MINAS GERAIS FOLHA Nº | REGISTRO ANTERIOR Nº 4.892 LR 3-C, fls.298, 3º Ofício |
| DATA 12/01/1978 | | |

IMÓVEL: Uma área de 1.596m² (mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados), situado na Fazenda São João Batista ou Sobrado, com as seguintes divisas: pela frente na extensão de 12m com a BR 262; de um lado com a Viação Itapemirim S/A, na distância de 133m; nos fundos com o acesso do DNER, na distância de 12m e do outro lado com a CEESA - Construtora de Estradas e Estruturas S/A, na extensão de 133m.-

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ HEMERCEDINO DE MIRANDA e sua mulher, GERALDA DINIZ MIRANDA.-

R-1-7103 - Prot. 9968 - 12/01/1978 - TRANSMITENTES: - JOSÉ HEMERCEDINO DE MIRANDA e sua mulher, GERALDA DINIZ MIRANDA, brasileiros, casados, agricultores, residentes nesta capital, C.P.F. número 042.378.956. - **ADQUIRENTE:** - VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A, com sede em Cachoeira do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC/MF sob o número 27.175.975/0029-08, representada no ato da escritura por seu procurador, Afonso Celso Moraes de Sousa Carmo. **COMPRA E VENDA.** Escritura pública de 31 de agosto de 1977, lavrada em notas do 8º Ofício desta cidade, Livro 115-A, fls. 171. Preço: Cr\$4.972,80. - **INTERVENIENTE CEDENTE:** - FAYAL S/A, com sede nesta capital, CGC/MF 17.263.898/0001-93, representada no ato da escritura por seu Diretor Presidente, Antônio Luciano Pereira Neto, a qual cedeu e transferiu à outorgada compradora, seus direitos sobre o imóvel acima descrito, pelo preço de Cr\$1.596.000,00, do qual a cedente confessou ter recebido no ato da escritura a importância de Cr\$1.000.000,00, do que deu quitação; e, o restante de Cr\$596.000,00 recebeu representado por uma nota promissória de igual valor, vencível em 21 de novembro de 1977, nota promissória esta dada em caráter "pro-solvendo"; direitos esses havidos conforme escritura lavrada em 20 de agosto de 1968, no Livro 194-B, do 3º Tabelião desta capital, em cessão feita por Antônio Luciano

Continua no verso...*

Continuação... Antônio Luciano Pereira Filho e sua mulher. Dou fé.
c.jn. O Oficial,

AV- 2- 7103- Prot.10.126-24/01/1978 - Certifico estar pago todo o preço da cessão que se refere o registro nº R-1-7103, retro, em virtude de quitação dada pela Fayal S/A, em instrumento particular datado de 22 de novembro de 1977, do qual uma via fica arquivada neste cartório.-Dou fé.-TPCF.- O Oficial,

R.3-7.103 (CISÃO) PROT:29248
DATA:16.10.90. TRANSMITENTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A, já qualificada nesta matrícula e devidamente representada. ADQUIRENTE: IMOBILIÁRIA BIANCA LTDA, com sede em Cachoeiro do Itapemirim/ES, CGC/MF-31.814.965/0001-41, devidamente representada. TÍTULO: Contrato Particular registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, na cidade de Cachoeiro do Itapemirim em 24.02.89, protocolado na mesma Junta sob o nº 70.911, arquivado em 23.02.89 sob o nº DCI-13337, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Viação Itapemirim S/A, realizada em 05.12.88 deliberando sobre a Cisão Parcial da mesma, resultando na constituição da Imobiliária Bianca Ltda. VALOR: CZ\$27.478.258,42. Dou fé. O Oficial *[assinatura]* ims

R. 4 - 7103 (HIPOTECA) Prot.38.996
DATA: 07/12/92. PRIMEIRO CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -BNDES, denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília-DF, e serviços na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Av. Republica do Chile nº 100, CGC/MG 33.657.248/0001-89 devidamente representado. SEGUNDA CONTRATANTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A, doravante denominada BENEFICIÁRIA, sociedade anônima com sede em Cachoeiro de Itapemirim -ES, na Av. Francisco Lacerdade de Aguiar nº 150, inscrita no CGC/MF- 33.271.51170001-05, devidamente representada. INTERVENIENTE: I-VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A, sociedade anônima, com sede em Cachoeiro de Itapemirim - Estado do Espírito Santo, no Parque Rodoviário Itapemirim, Bairro Amarelo, inscrita no CGC/MF 27.175.975/0001-07, devidamente representada. II-IMOBILIÁRIA BIANCA LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no Parque Rodoviário Itapemirim, Bairro Amarelo, inscrito no CGC/MF 31.814.965/0001-41, devidamente representada. TÍTULO: Escritura Pública datada de 20/11/92, lavrada em notas do cartório do 3º Ofício da comarca de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Lº 52 - 3ª Série, fls. 045/050v. O BNDES abriu à Beneficiária, pelo contrato, um crédito, no valor de CR\$21.002.884.766,43; à conta dos seus recursos ordinários, objetivando a suplementação de recursos destinados à conclusão do projeto de construção do Centro de Triagem e Transferência de Cargas, localizado em Guarulhos (SP) com capacidade de processamento prevista para 360.000 toneladas/ano. A parcela do crédito não utilizada será atualizada a partir de 31/08/92 até a data de sua utilização, pelo mesmo critério adotado para a atualização vide fls. 02.



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - BELO HORIZONTE - M.G.

CONTINUAÇÃO: mat. 7103 , fls.01

FOLHA Nº 02

dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de PARTICIPAÇÃO PIS.PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT. Observando o disposto na Cláusula Décima. O principal da dívida vencerá juros de 10% ao ano, calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado nos termos da cláusula sexta, capitalizados trimestralmente no dia 15 dos meses de março, junho, setembro, e dezembro, no período compreendido entre 15 de dezembro de 1992 e 15 de dezembro de 1993 e exigíveis mensalmente a partir do dia 15 de janeiro de 1994, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a BENEFICIÁRIA da obrigação de pagar as prestação de principal e os encargos nas datas estabelecidas no contrato. O principal da dívida decorrente do contrato deve ser pago ao BNDES em 108 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal da dívida, atualizado nos termos da cláusula sexta, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não pagas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de janeiro de 1994, comprometendo-se a BENEFICIÁRIA a liquidar com a última prestação em 15 de dezembro de 2002, todas as obrigações decorrentes do contrato. GARANTIA DA OPERAÇÃO: Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do contrato, como o principal da dívida, juros, comissão, pena convencional, multas e despesas, são constituídas, no ato da escritura, em favor do BNDES em 1ª hipoteca: o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em CR\$606.108.000,00, e demais imóveis descritos na escritura. As hipotecas ora constituídas compreenderão, além do terreno, todas as construções, instalações, máquinas, equipamentos e quaisquer outras acessões que na vigência do contrato, se incorporarem aos imóveis, excetuadas as máquinas e equipamentos adquiridos e/ou a serem adquiridos com recursos do SISTEMA FINAME, enquanto onerados em favor de Agentes Financeiros da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME. Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente do contrato, a BENEFICIÁRIA pagará a multa de 10% sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir do primeiro despacho da autoridade competente na petição de cobrança. Obrigam-se as partes ao cumprimento das demais cláusulas e condições da escritura. Dou fé. O

Oficial s/s
AV.5-7103 (ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO) Prot.11734

DATA:04.03.93. Certifico de conformidade com escritura pública datada de 15.03.93, lavrada em notas do 3º Ofício de Itapemirim-ES, LQ 52-3ª série, fls 81/83, o Credor BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, a Beneficiária, TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A, e a Interveniante, VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A resolveram retificar a Cláusula 9ª da escritura primitiva que passa a vigorar com a seguinte redação: " galpão fechado nas laterais e atrás, com cobertura em telha de fibrocimento suportados por estrutura metálica, pé direito de 5,00m área construída de 2.468.00m² aí incluindo o Escritório da Administração avaliado

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - BELO HORIZONTE - M.G.

CONTINUAÇÃO:

FOLHA Nº

em CR\$2.384.000.000,00. O Item II passará a vigorar com a seguinte redação- " II pela Viação Itapemirim S/A -primeira hipoteca do imóvel foreiro à União Federal, localizado na Av. Brasil, 12.417, - Bras de Pina na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que assim se descreve e caracteriza-a) Dominio útil do lote de terreno nº 1 do PA.23.732, com área de 15.748,00m² imóvel esse objeto da matrícula 118.995 efetuado no Livro 2-DL-5 fls.68, no 8º Ofício de registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A, adquirido por meio da escritura de compra e venda lavrada em 18.03.70 às fls 67v(Lº 1334) do 24º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e registrada em 13.04.70 no Livro 3-DA fls 171 sob o nº 87.012 no 8º Ofício de registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, avaliado em CR\$14.751.000.000,00. Dou fé. O Oficial, amc

AV.6-7103

(RETIFICACAO)

DATA:02/05/2006

Certifico de conformidade com instrumento que deu origem ao R.6 desta matrícula, que deixou de constar os intervenientes: III - CAMILO COLA, brasileiro, empresário, casado, CI 42.406-SSPES, CPF 014.815.687-87, residente em Cachoeira do Itapemirim-ES; IV - IGNEZ MASSAD COLA, brasileira, casada, do lar, CPF 882.872.897-34; V - CAMILO COLA FILHO, brasileiro, casado, empresário, CI 229.517-SSPES, CPF 471.830.477-68, residente em Cachoeira do Itapemirim-ES; e IV - LEDA MARIA CORREA COLA, brasileira, casada, do lar, CPF 882.872.707-15, residente em Cachoeira do Itapemirim-ES. Dou fé. O Oficial, afv/tar

AV.7-7103

(RETIFICACAO DE CNPJ)

PROT.111013 de 25/10/2005

DATA:02/05/2006. Certifico de conformidade com o instrumento que deu origem ao R.4 desta matrícula, e fotocópia autenticada do CNPJ de Transportadora Itapemirim S/A, que o nº correto do mesmo é 33.271.511/0001-05 e não como constou. Documento arquivado. Dou fé. O Oficial, afv/tar

AV.8-7103

(ADITIVO)

PROT.111013 de 25/10/2005

DATA:02/05/2006. Certifico de conformidade com Escritura de Aditivo nº 02 ao Contrato de nº 92.2.3625.3.1 de 20/11/92 datada de 07/10/2005, lavrada no Serviço Notarial do 3º Ofício, Guarulho-SP, Lº 698, fls. 127/136, que as partes Banco Nacional de Desenvolvimento Economico e Social - BNDES; TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A; VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A; IMOBILIARIA BIANCA LTDA; CAMILO COLA; IGNEZ MASSAD COLA; CAMILO COLA FILHO, todos qualificados nesta matrícula, retificaram a Escritura Pública que deu origem ao R.4 desta matrícula, quanto ao seguinte: o aditivo, cujos efeitos retroagem a 16/09/2002, tem por finalidade a confissão e o reescalonamento do saldo devedor

Continua na folha 3



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



CONTINUAÇÃO MATRICULA Nº 7103

FOLHA Nº 3

total da dívida da BENEFICIARIA com o BNDES, na data-base de 16/09/2002, decorrente do contrato. A beneficiária, pelo instrumento e na melhor forma de direito, confessa e reconhece como certa e exata a dívida com o BNDES decorrente do Contrato, apurada em 16/09/2002, no valor de R\$1.171.301,01. Sobre o principal da dívida da beneficiária incidirão, a partir de 16/09/2002, juros de 4,5% ao ano, acima da taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática: I) Quando a TJLP for superior a 6% ao ano: a) o montante corresponderá à parcela da TJLP que vier a exceder a 6% ao ano será capitalizado no dia 15 de cada mês da vigência do Contrato e do Aditivo e no seu vencimento ou liquidação, observando o disposto na Cláusula Oitava da Escritura, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, conforme constante da escritura; b) O percentual de 4,5% ao ano acima da TJLP, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros no Paragrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação do Contrato e do Aditivo, observado o disposto na alínea "a" e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade já citadas na escritura. II) Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% ao ano: a) O percentual de 4,5% ao ano acima da TJLP (remuneração), acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidades dos juros mencionados no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato e do Aditivo, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidades citadas na escritura. O montante referido no inciso I, alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos da Cláusula Amortização. O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II será capitalizado, mensalmente, no período compreendido entre 15/10/2002 até 15/12/2003, inclusive, e exigível mensalmente, a partir de 15/01/2004, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação do contrato, observado o disposto na Cláusula Oitava da escritura. AMORTIZAÇÃO: O principal da dívida decorrente do Aditivo, confessada na Clausula segunda do mesmo, dever ser pago ao BNDES em 63 prestações, mensais e sucessivas, observado o disposto na cláusula oitava da escritura, de acordo com o esquema a seguir: (1) - 02 prestações fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$50.000,00, cada uma delas, vencendo-se a 1ª em 15/10/2002 e a última em 15/11/2002; (2) - 13 prestações fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$20.000,00, cada uma delas, vencendo-se a 1ª em 15/12/2002 e a última em 15/12/2003; (3) - 48 prestações, mensais e sucessivas, de acordo com a aplicação dos

Continua no Verso...

SERVIÇO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO

FOLHA Nº

seguintes percentuais incidentes sobre o principal vincendo em 15/12/2003, obedecida a seguinte progressividade: (a) - 12% em 12 prestações, cada uma delas no valor do principal vincendo desse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a 1ª prestação em 15/01/2004 e a última em 15/12/2004; (b) - 22% em 12 prestações, cada uma delas no valor do principal vincendo desse percentual, dividido pelo nº dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a 1ª prestação em 15/01/2005 e a última em 15/12/2005; (c) - 29% em 12 prestações, cada uma delas no valor do principal vincendo desse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a 1ª prestação em 15/01/2006 e a última em 15/12/2006; (d) - 37% em 12 prestações, cada uma delas no valor principal vincendo desse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a 1ª prestação em 15/01/2007 e a última em 15/12/2007. A beneficiária obriga-se a liquidar com a última prestação, em 15 de dezembro de 2007, todas as obrigações decorrentes do contrato e do aditivo.

ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS-PASEP E DO FAT: Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação Pis/Pasep e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista na Cláusula terceira da escritura, poderá, a critério do BNDES, passar a ser efetuado mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES, que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BNDES comunicará a alteração, por escrito, à Beneficiária.

EXONERAÇÃO DA FIANÇA: Fica a Interviente Leda Maria Corrêa Cola, no ato, exonerada da fiança prestada no Contrato, sendo liberada de todas as obrigações assumidas no mesmo.

INADIMPLEMENTO: Na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pela beneficiária e pelos intervenientes, será observado o disposto nos arts. 40 a 47-A das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES"; ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela, para que juntas produzam um só efeito. Dou fé. O Oficial

AV.9-7103 (CANCELAMENTO DE HIPOTECA) PROT.118184 de 27/09/2006
 DATA:18/01/2008. Certifico que fica cancelada a hipoteca constante do R.4, bem como os aditivos constantes da AV.5 e da AV.8, desta matrícula, em virtude de autorização dada pelo BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, CNPJ-33.657.248/0001-89, por instrumento particular datado de 27/11/2007. Documento arquivado. Dou fé. O Oficial

CARTÓRIO
SEBASTIÃO
QUINTÃO
 Rua Alvarenga Peixoto, 568 - Lourdes - B. Hte. - Fones: (31) 2511-9091 / 2511-9092

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Poder Judiciário-TJMG
 Corregedoria Geral Justiça

Selo Eletrônico Nº: **BHK28389**
 Cód. Selo: **5815.0578.3971.7364**

Ped.Certidão Nº: 17/4671 de 13/03/2017
 Qtde. Atos Praticados: 006 - Data: 15/03/2017
 Emol. R\$153,38+Tfj R\$36,12+VI Total: R\$ 189,50
 Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

SERVIÇO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MG
 CERTIFICO, que esta cópia confere com o original que esta arquivado nesta serventia. Dou fé.
 Belo Horizonte, 13/03/2017
 O Oficial
 Dr. Sebastião de B. Quintão
 Dra Paola L. Quintão Campos



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



O Bacharel, Sebastião de Barros Quintão, Oficial Efetivo do Serviço do 5º ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Belo Horizonte, no exercício da função do seu cargo, na forma da lei, etc...

CERTIDÃO

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de registro do Serviço a seu cargo, verificou que deles não consta ter IMOBILIÁRIA BIANCA LTDA, VENDIDO, alienado ou renunciado a: prometido comprar ou vender; instituído cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou incomunicabilidade, nem como bem de família, locado; gravado com quaisquer ônus reais, ações pessoais e reipersecutórias, conforme decreto 93.240/86, inclusive hipoteca legal, judicial, convencional ou cedular; nomeado a penhora; nem consta inscrição de arresto ou sequestro sobre o(s) imóvel(eis) situado(s) nesta Comarca e constituído(os) por **Uma área de 1596m², situado na Fazenda São João Batista ou Sobrado**, registrado neste Serviço sob o R.3-7103, livro 02, datado de 16/10/1990, em nome de IMOBILIÁRIA BIANCA LTDA. O referido é verdade e dá fé.

Belo Horizonte, 13 de março de 2017

O Oficial, Sebastião de Barros Quintão

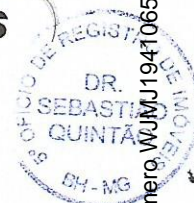
LJS-17/004671
R\$71,68

Ivânia dos Reis Silva
5º OFÍCIO REG. IMÓVEIS

| | | | |
|--|--|--|--|
| CARTÓRIO SEBASTIÃO QUINTÃO | | 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Alvarenga Peixoto, 568 - Lourdes - B Hô - Fones (31) 2511-9091 / 2511-9092 | |
| Poder Judiciário-TJMG Corregedoria Geral Justiça | | | |
| Selo Eletrônico N°: BHK28389 | | | |
| Céd. Sep: 6815.0578.3971.7364 | | | |
| Ped. Certidão N°: 17/004671 de 13/03/2017 | | | |
| Qtde. Atos Praticados: 006 - Data: 15/03/2017 | | | |
| Emol. R\$153,98+TJ J R\$36,12=VI Total: R\$ 189,50 | | | |
| Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br | | | |



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



| | | |
|-----------|--|--|
| MATRÍCULA | LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS 5.º OFÍCIO BELO HORIZONTE — MINAS GERAIS FOLHA Nº | REGISTRO ANTERIOR |
| 49.527 | | 11902, Lº 3-U e 22322, Lº 3-AI, deste cartório |
| DATA | | |
| 16.10.90 | | |

IMÓVEL constituído pelo Prédio Comercial nº 8.501, da BR-262, construído no lote 01, da quadra 30, do Bairro Universitário, nesta capital, com área de 9.709,00m², limites e confrontações da planta respectiva. PROPRIETÁRIA: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A, com sede em Cachoeiro do Itapemirim-ES, CGC/MF-27.175.975/0001-07, devidamente representada. Dou fé. O Oficial, *[assinatura]*

AV.1-49.527 - PROT:29248. DATA:16.10.90. Certifico que foram unificadas a esta matrícula os registros de nº 11.902, Lº 3-U, fls. 21 e nº 22.322, Lº 3-AI, fls. 283, ambos deste cartório. Dou fé. O Oficial, *[assinatura]*

R.2-49.527 (CISÃO) PROT:29248
 DATA:16.10.90. TRANSMITENTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A, já qualificada nesta matrícula e devidamente representada. ADQUIRENTE: IMOBILIÁRIA BIANCA LTDA, com sede em Cachoeiro do Itapemirim/ES, CGC/MF-31.814.965/0001-41, devidamente representada. TÍTULO: Contrato Particular registrado na Junta Comercial do Estado de Espírito Santo, na cidade de Cachoeiro do Itapemirim em 24.02.89, protocolado na mesma Junta sob o nº 70.911, arquivado em 23.02.89 sob o nº DCI-13337, a Ata da Assenbléia Geral Extraordinária da Viação Itapemirim S/A, realizada em 05.12.88 deliberando sobre a Cisão Parcial da mesma, resultando na constituição da Imobiliária Bianca Ltda. VALOR: CZ\$1.841.231,87. Dou fé. O Oficial, *[assinatura]* ims

Av.3-49.527 (BAIXA DE CONSTRUÇÃO) PROT.11475
 DATA: 07/12/92. Certifico de conformidade com certidão expedida em 26/11/92, pela PBH, arquivada, que em 10/11/71 foi expedido o habite-se e em 20/01/72 foi concedida a baixa de construção (proc 39628/71) para o imóvel descrito nesta matrícula, sito a BR-262' 8501, com as seguintes características comercial: dependência 01 217m², dependência 02 - 1176m², dependência 03 - 288m², dependência 04 - 520m², administração 444m², conforme alvará 741 de 17 de setembro de 1971, em nome de Viação Itapemirim S/A. Dou fé. O Oficial, *[assinatura]*

Av.4-49.527 (CND / INSS) PROT.11475
 DATA: 07/12/92. Certifico que foi emitida em 04/12/92, pelo INSS, arquivada, a CND protocolada sob o nº 411-501-10.02/3947/92, para o imóvel descrito nesta matrícula, em nome de Viação Itapemirim S/A. Dou fé. O Oficial, *[assinatura]*

Av.5-49.527 - Prot.11475. 07/12/92. Certifico que em 01/12/92, declarou a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que para fins de comprovação junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, que a Prefeitura de Belo Horizonte concedeu em 10/11/71 o "Habite-se" e em 20/01/72 a Baixa de Construção para a edificação de 2.645m² aprovada para o lote 01, do quarteirão 30, do Bairro Universitário, através do Processo nº 39.628/71. De

vide verso...

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - BELO HORIZONTE - M.G.

CONTINUAÇÃO:

FOLHA N.º

clarou ainda que encontra-se em tramitação na Secretaria o pedido de aprovação referente à regularização do acréscimo de 3.154,00m² já construído, que resultará numa área total edificadã de 5.799,00m². Dou fé. O Oficial,

R. 6 - 49.527 (HIPOTECA)

Prot.38.996

DATA: 07/12/92. PRIMEIRO CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -BNDES, denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília-DF, e serviços na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Av. Republica do Chile nº 100, CGC/MG 33.657.248/0001-89 devidamente representado. SEGUNDA CONTRATANTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A, doravante denominada BENEFICIARIA, sociedade anônima com sede em Cachoeiro de Itapemirim -ES, na Av. Francisco Lacerdade de Aguiar nº 150, inscrita no CGC/MF- 33.271.51170001-05, devidamente representada. INTERVENIENTE: I-VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A, sociedade anônima, com sede em Cachoeiro de Itapemirim - Estado do Espírito Santo, no Parque Rodoviário Itapemirim, Bairro Amarelo, inscrita no CGC/MF 27.175.975/0001-07, devidamente representada. II-IMOBILIÁRIA BIANCA LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no Parque Rodoviário Itapemirim, Bairro Amarelo, inscrito no CGC/MF 31.814.965/0001-41, devidamente representada. TÍTULO: Escritura Pública datada de 20/11/92, lavrada em notas do cartório do 3º Ofício da comarca de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Lº 52 - 3ª Série, fls. 045/050v. O BNDES abriu à Beneficiária, pelo contrato, um crédito, no valor de CR\$21.002.884.766,43; à conta dos seus recursos ordinários, objetivando a suplementação de recursos destinados à conclusão do projeto de construção do Centro de Triagem e Transferência de Cargas, localizado em Guarulhos (SP) com capacidade de processamento prevista para 360.000 toneladas/ano. A parcela do crédito não utilizada será atualizada a partir de 31/08/92 até a data de sua utilização, pelo mesmo critério adotado para a atualização dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de PARTICIPAÇÃO PIS.PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT. Observando o disposto na Cláusula Décima. O principal da dívida vencerá juros de 10% ao ano, calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado nos termos da cláusula sexta, capitalizados trimestralmente no dia 15 dos meses de março, junho, setembro, e dezembro, no período compreendido entre 15 de dezembro de 1992 e 15 de dezembro de 1993 e exigíveis mensalmente a partir do dia 15 de janeiro de 1994, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a BENEFICIÁRIA da obrigação de pagar as prestação de principal e os encargos nas datas estabelecidas no contrato. O principal da dívida decorrente do contrato deve ser pago ao BNDES em 108 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal da dívida, atualizado nos termos da cláusula sexta, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não pagas, vencendo-se a

Vide fls.02...



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - BELO HORIZONTE - M.G.

CONTINUAÇÃO: mat. 49.527, fls.01 FOLHA Nº 0

primeira prestação em 15 de janeiro de 1994, comprometendo-
BENEFICIÁRIA a liquidar com a última prestação em 15 de dezembro
de 2002, todas as obrigações decorrentes do contrato. GARANTIA
OPERAÇÃO: Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações
correntes do contrato, como o principal da dívida, juros, com
são, pena convencional, multas e despesas, são constituídas
ato da escritura, em favor do BNDES em 1ª hipoteca: o imóvel
objeto desta matrícula, avaliado em CR\$4.108.900.000,00, e demais
bens descritos na escritura. As hipotecas ora constituídas
prenderão, além do terreno, todas as construções, instalações,
máquinas, equipamentos e quaisquer outras acessões que na vigência
do contrato, se incorporarem aos imóveis, excetuadas as maquinarias
e equipamentos adquiridos e/ou a serem adquiridos com recursos do
SISTEMA FINAME, enquanto onerados em favor de Agentes Financeiros
da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME. Na hipótese
de cobrança judicial da dívida decorrente do contrato, a Beneficiária
pagará a multa de 10% sobre o principal e encargos da
dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários
advocatórios, devidos a partir do primeiro despacho da autoridade
competente na petição de cobrança. Obrigam-se as partes ao cumprimento
das demais cláusulas e condições da escritura. Dou fé.
Oficial

AV.7-49.527-15/12/92. Certifico que a avaliação correta do imóvel
a que se refere ao R.6 supra, é CR\$7.268.557.000,00, e não
\$4.108.900.000,00 como constou. Dou fé. O Oficial

AV.8-49527(ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO) Prot. 11

DATA : 04.03.93. Certifico de conformidade com escritura pública
datada de 15.03.93, lavrada em notas do 3º Ofício de Itapemirim-ES,
Lº 52-3ª série, fls 81/83, o Credor BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL, a Beneficiária, TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A,
e a Interveniente, VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A reteram retificar a Cláusula 9ª
da escritura primitiva passa a vigorar com a seguinte redação: " galpão
fechado nas laterais e atrás, com cobertura em telha de fibrocimento
suportada por estrutura metálica, pé direito de 5,00m área construída
de 2.468.00m² aí incluindo o Escritório da Administração avaliada
em CR\$2.384.000.000,00. O Item II passará a vigorar com a seguinte
redação- " II pela Viação Itapemirim S/A -primeira hipoteca do
imóvel foreiro à União Federal, localizado na Av. Brasília nº
12.417, - Bras de Pina na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio
de Janeiro, que assim se descreve e caracteriza-a) Dominio pleno
do lote de terreno nº 1 do PA.23.732, com área de 15.748 m², sendo
imóvel esse objeto da matrícula 118.995 efetuado no Livro 2 de Matrículas
fls.68, no 8º Ofício de registro de Imóveis da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A,
adquirido por meio da escritura de compra e venda lavrada em
18.03.70 às fls 67v(Lº 1334) do 24º Ofício de registro de Imóveis
da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e registrado
em 13.04.70 no Livro 3-DA fls 171 sob o nº 87.012 no 8º Ofício de
registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

vide verso



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



SERVIÇO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO MATRÍCULA N° 49527

FOLHA N° 3

AV.9-49527 (RETIFICACAO) DATA:02/05/2006
 Certifico de conformidade com instrumento que deu origem ao R.6 desta matrícula, que deixou de constar os intervenientes: III - CAMILO COLA, brasileiro, empresário, casado, CI 42.406-SSPES, CPF 014.815.687-87, residente em Cachoeira do Itapemirim-ES; IV - IGNEZ MASSAD COLA, brasileira, casada, do lar, CPF 882.872.897-34; V - CAMILO COLA FILHO, brasileiro, casado, empresário, CI 229.517-SSPES, CPF 471.830.477-68, residente em Cachoeira do Itapemirim-ES; e VI - LEDA MARIA CORREA COLA, brasileira, casada, do lar, CPF 882.872.707-15, residente em Cachoeira do Itapemirim-ES. Dou fé. O Oficial *[assinatura]* afv/tar

AV.10-49527 (RETIFICACAO DE CNPJ) PROT.111013 de 25/10/2005
 DATA:02/05/2006. Certifico de conformidade com o instrumento que deu origem ao R.6 desta matrícula, e fotocópia autenticada do CNPJ de Transportadora Itapemirim S/A, que o n° correto do mesmo é 33.271.511/0001-05 e não como constou. Documento arquivado. Dou fé. O Oficial *[assinatura]* afv/tar

AV.11-49527 (ADITIVO) PROT.111013 de 25/10/2005
 DATA:02/05/2006. Certifico de conformidade com Escritura de Aditivo n° 02 ao Contrato de n° 92.2.3625.3.1 de 20/11/92 datada de 07/10/2005, lavrada no Serviço Notarial do 3º Ofício, Guarulho-SP, L° 698, fls. 127/136, que as partes Banco Nacional de Desenvolvimento Economico e Social - BNDES; TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A; VIAÇAO ITAPEMIRIM S/A; IMOBILIARIA BIANCA LTDA; CAMILO COLA; IGNEZ MASSAD COLA; CAMILO COLA FILHO, todos qualificados nesta matrícula, retificaram a Escritura Pública que deu origem ao R.6 desta matrícula, quanto ao seguinte: o aditivo, cujos efeitos retroagem a 16/09/2002, tem por finalidade a confissão e o reescalonamento do saldo devedor total da dívida da BENEFICIARIA com o BNDES, na data-base de 16/09/2002, decorrente do contrato. A beneficiária, pelo instrumento e na melhor forma de direito, confessa e reconhece como certa e exata a dívida com o BNDES decorrente do Contrato, apurada em 16/09/2002, no valor de R\$1.171.301,01. Sobre o principal da dívida da beneficiária incidirão, a partir de 16/09/2002, juros de 4,5% ao ano, acima da taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática: I) Quando a TJLP for superior a 6% ao ano: a) o montante corresponderá à parcela da TJLP que vier a exceder a 6% ao ano será capitalizado no dia 15 de cada mês da vigência do Contrato e do Aditivo e no seu vencimento ou liquidação, observando o disposto na Cláusula Oitava da Escritura, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, conforme constante da escritura; b) O percentual de 4,5% ao ano acima da TJLP,

Continua no Verso...

SERVIÇO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO

FOLHA Nº

acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros no Paragrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação do Contrato e do Aditivo, observado o disposto na alínea "a" e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade já citadas na escritura. II) Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% ao ano: a) O percentual de 4,5% ao ano acima da TJLP (remuneração), acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidades dos juros mencionados no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato e do Aditivo, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidades citadas na escritura. O montante referido no inciso I, alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos da Cláusula Amortização. O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II será capitalizado, mensalmente, no período compreendido entre 15/10/2002 até 15/12/2003, inclusive, e exigível mensalmente, a partir de 15/01/2004, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação do contrato, observado o disposto na Cláusula Oitava da escritura.

AMORTIZAÇÃO: O principal da dívida decorrente do Aditivo, confessada na Clausula segunda do mesmo, dever ser pago ao BNDES em 63 prestações, mensais e sucessivas, observado o disposto na cláusula oitava da escritura, de acordo com o esquema a seguir:

(1) - 02 prestações fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$50.000,00, cada uma delas, vencendo-se a 1ª em 15/10/2002 e a última em 15/11/2002; (2) - 13 prestações fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$20.000,00, cada uma delas, vencendo-se a 1ª em 15/12/2002 e a última em 15/12/2003; (3) - 48 prestações, mensais e sucessivas, de acordo com a aplicação dos seguintes percentuais incidentes sobre o principal vincendo em 15/12/2003, obedecida a seguinte progressividade: (a) - 12% em 12 prestações, cada uma delas no valor do principal vincendo desse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a 1ª prestação em 15/01/2004 e a última em 15/12/2004; (b) - 22% em 12 prestações, cada uma delas no valor do principal vincendo desse percentual, dividido pelo nº dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a 1ª prestação em 15/01/2005 e a última em 15/12/2005; (c) - 29% em 12 prestações, cada uma delas no valor do principal vincendo desse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a 1ª prestação em 15/01/2006 e a última em 15/12/2006; (d) - 37% em 12 prestações, cada uma delas no valor principal vincendo desse percentual, dividido pelo número dessas prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a 1ª prestação em

Continua na folha 4



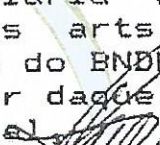
5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



SERVIÇO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO MATRÍCULA Nº 49527

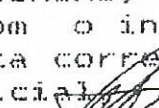
FOLHA Nº 4

15/01/2007 e a última em 15/12/2007. A beneficiária obriga-se a liquidar com a última prestação, em 15 de dezembro de 2007, todas as obrigações decorrentes do contrato e do aditivo. ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS-PASEP E DO FAT: Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação Pis/Pasep e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista na Cláusula terceira da escritura, poderá, a critério do BNDES, passar a ser efetuado mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES, que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BNDES comunicará a alteração, por escrito, à Beneficiária. EXONERAÇÃO DA FIANÇA: Fica a Interviente Leda Maria Corrêa Cola, no ato, exonerada da fiança prestada no Contrato, sendo liberada de todas as obrigações assumidas no mesmo. INADIMPLEMENTO: Na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pela beneficiária e pelos intervenientes, será observado o disposto nos arts. 40 a 47-A das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES"; ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela, para que juntas produzam um só efeito. Dou fé. O Oficial,  afv/tar

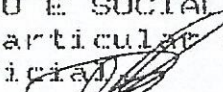
AV.12-49527

(RETIFICACAO)

DATA:18/01/2008

Certifico de conformidade com o instrumento que deu origem a AV.8 desta matrícula que a data correta do mesmo é 15/02/1993 e não como constou. Dou fé. O Oficial,  ras/ens

AV.13-49527 (CANCELAMENTO DE HIPOTECA) PROT.118184 de 27/09/2006

DATA:18/01/2008. Certifico que fica cancelada a hipoteca constante do R.6, bem como os aditivos constantes da AV.8 e da AV.11, desta matrícula, em virtude de autorização dada pelo BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, CNPJ-33.657.248/0001-89, por instrumento particular datado de 27/11/2007. Documento arquivado. Dou fé. O Oficial,  ras/ens

AV.14-49527 (RETIFICACAO DE AREA) PROT.185145 de 11/03/2013

DATA:14/06/2013. Certifico de conformidade com Memorial Descritivo datado de 23/05/2012, assinado por Vanessa de Oliveira Miranda Lopes, CI-69.208/D CREA/MG, que a área correspondente a um terreno de 12.544,70m², correspondente ao lote 001, do quarteirão 030, do Bairro Universitário, com frente para o Anel Rodoviário - BR-262 (Código de Logradouro:

Continua no Verso...

SERVIÇO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO

MATRICULA Nº 49527

FOLHA Nº 4

010320) e Rua do Contorno (Código de logradouro: 117044), de propriedade da Imobiliária Bianca Ltda, CNPJ-31.814.965/0001-41, objeto desta matrícula, possui a seguinte descrição: Inicia-se no "V1", de coordenadas UTM: E=611.167,05 e N=7.802.722,08 fixado na divisa frontal do terreno de 12.544,70m², no bordo do Anel Rodoviário - Br-262 com o Terreno Indiviso de 1.596,00m² do quarteirão 30 do Bairro Universitário, de propriedade da Viação Itapemirim S/A, CNPJ-27.175.975/0029-08, matrícula 7103, Lº 02, deste Serviço, conforme planta topográfica da descrição. Do vértice "V1", segue delimitando a frente do terreno em linha reta, passando pelo bordo do Anel Rodoviário-BR-262, com um ângulo interno de 88°44'00" e distância de 95,98m, até atingir o ponto "V2" de coordenadas UTM: E=611.259,46 e N=7.802.748,00, fixado na esquina com a Rua do Contorno. Do vértice "V2", segue delimitando o terreno em linha reta, passando pelo bordo da Rua do Contorno, com um ângulo interno de 88°38'08" e uma distância de 127,03m, até atingir o ponto "V3" de coordenadas UTM: E=611.290,84 e N=7.802.624,90. Do vértice "V3", segue delimitando o terreno em linha curvilínea, passando pelo chanfro da Rua do Contorno, com os seguintes elementos da curva: ângulo central de 79°43'25"; raio de 12,72m; desenvolvimento de 17,70m e tangente de 10,62m, até encontrar o ponto "V4" de coordenadas UTM: E=611.282,73 e N=7.802.610,76. Do vértice "V4", segue delimitando o terreno em linha reta, passando pelo bordo da Rua do Contorno com um ângulo interno de 80°22'05" a partir do raio da curva anterior, numa distância de 78,70m, até encontrar o ponto "V5" de coordenadas UTM: E=611.205,37 e N=7.802.596,20. Do vértice "V5", segue em linha reta pela divisa do terreno com um ângulo interno de 96°16'16" e uma distância de 131,60m, confrontando-se com o Terreno indiviso de 1.596,00m² do quarteirão 030 do Bairro Universitário, de propriedade da Imobiliária Bianca Ltda, CNPJ-31.814.965/0001-41, até encontrar novamente o ponto "V1", inicial da descrição, fechando-se o polígono com um perímetro de 451,00m e área de 12.544,70m². Documentos arquivados. Dou fé. O Oficial,

SBQ/ras/ncm

Protocolo 185145

Data 11/03/2013

Emolumentos dos Atos.....: R\$1.600,90

Continua na folha 5



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



SERVIÇO DO 5.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

| CONTINUAÇÃO | MATRICULA N° 49527 | FOLHA N.º | 5 |
|---------------------------|--------------------|-------------|---|
| Taxa de Fiscalização..... | | R\$1.130,16 | |
| Recompe..... | | R\$96,08 | |
| Total..... | | R\$2.827,14 | |
| Dou fé. O Oficial, | | | |

R.15-49527 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) PROT.192106 de 19/07/2013
 DATA:07/08/2013. CREDOR FIDUCIARIO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ-17.184.037/0001-10, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 680, nesta Capital, no ato representado por seus diretores André Luiz Figueiredo Brasil, brasileiro, casado, bancário, CI-749.169 SSP/MG, CPF-229.346.346-04, e por Paulo Afonso Guimarães, brasileiro, casado, bancário, CI-3.033.269 IFF-SSP/RJ, CPF-043.981.576-20, ambos com endereço comercial à Rua Rio de Janeiro, nº 654, Bairro Centro, nesta Capital. DEVEDORA FIDUCIANTE: IMOBILIARIA BIANCA LTDA, CNPJ-31.814.965/0001-41, com sede na Rua Parque Rodoviário Itapemirim, s/n, Bairro Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no ato representada por seu sócio administrador Camilo Cola Filho, brasileiro, divorciado, empresário, CI-229.517 SSP/ES, CPF-471.830.477-68, com escritório no Parque Rodoviário Itapemirim, s/n, Bairro Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES. AVALISTAS E DEVEDORES SOLIDÁRIOS: Camilo Cola Filho, já qualificado anteriormente; Camilo Cola, brasileiro, viúvo, empresário, CI-42.416 SSP/ES, CPF-014.815.687-87, com escritório no Parque Rodoviário Itapemirim, s/n, Bairro Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES; e Viação Itapemirim S/A. CNPJ-27.175.975/0001-07, com sede na Av. Cruzeiro do Sul, 1800, Terminal Rodoviário do Tietê, sala 100, Bairro Canindé, São Paulo/SP, no ato representada por Camilo Cola, anteriormente qualificado e Anísio José Fioresi, brasileiro, casado, economista, CI-6.629.846 SSP/SP, CPF-237.558.739-15, residente e domiciliado na Rodovia Presidente Dutra, KM 217,8, Bairro Cumbica, Guarulhos/SP. TÍTULO: Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia datada de 12/07/2013, lavrada às fls. 034/040, Lº 2087 N, no Serviço Notarial do 2º Ofício desta Capital. A devedora declara e confessa dever o credor a importância de R\$8.596.532,78, decorrente da cédula de crédito Bancário - operação de Capital de Giro Flexível - sob o nº 011824105-2, datada em 12/07/2013, quantia essa a ser paga em 48 parcelas mensais,

Continua no Verso...

SERVIÇO DO 5.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO

MATRICULA Nº 49527

FOLHA N.º 5

sucessivas e consecutivas no valor correspondente aos juros de 1,65% ao mês, mais a variação mensal da Taxa CDI - Over Cetip com o vencimento da primeira parcela em 13/08/2013 e a última em 14/07/2017, nos exatos termos e condições estabelecidos no retro referido contrato, que ficam aqui fictamente transcritos para os fins e efeitos de direito, que ficam aqui fictamente transcritos, a ser garantido com a constituição da Garantia Fiduciária sobre o imóvel descrito na Cláusula Segunda, sendo que a Escritura faz parte integrante e complementar do aludido contrato, para todos os fins e efeitos de direito, tendo por Avalistas e Devedores Solidários os Srs. Camilo Cola Filho, Camilo Cola e Viação Itapemirim S/A, todos já qualificados anteriormente, que declaram, sob as penas da lei, estarem devidamente autorizados pelos cônjuges, bem como devidamente autorizados pelo contrato social da empresa ou sociedade mencionada, a prestar aval e/ou fiança, assim como a assumir as obrigações aqui avençadas em nome da citada pessoa jurídica, ou, representando a integralidade do capital social, estar suprindo, no ato, eventual vedação do contrato para, de comum acordo e em caráter irrevogável e irretratável, assumir as obrigações tal como aqui pactuadas, mormente na qualidade de Avalistas/Devedores Solidários, em expressa anuência, oferece em Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, ao Credor Fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, com todas as suas acessões e benfeitorias, reprodutivas e não reprodutivas, presentes e futuras, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, para garantia do fiel cumprimento das obrigações decorrentes do retro aludido instrumento contratual mencionado na escritura, e/ou de outra(s) operação(ões) que dele decorra(m) no prazo ora convencionado. Que a justo título, a Devedora, já qualificada anteriormente, no ato ratifica, que é senhora, proprietária e legítima possuidora e, em mansa e pacífica posse, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, sequestro, foro, ou pensão, inclusive de hipotecas, mesmo legais, do imóvel objeto desta matrícula. A devedora declara que o imóvel oferecido em alienação, não é denominado "bem de família" e não faz parte do Ativo Imobilizado de nenhuma empresa, e que não está gravado com cláusula de impenhorabilidade e/ou inalienabilidade, o qual não se enquadra nas hipóteses legais de restrição de constituição de garantia, ora constituída

Continua na folha 6



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



SERVIÇO DO 5.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO

MATRICULA Nº 49527

FOLHAN.º 6

voluntariamente e de boa fé. Declaram a devedora e o credor que o imóvel foi avaliado pelas partes, em Maio de 2013, por R\$11.900.000,00, sendo este o valor de mercado. DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Em garantia do pagamento da dívida decorrente do crédito concedido e anteriormente noticiado, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais decorrentes do retro aludido instrumento contratual, a devedora, por meio da escritura, aliena o credor, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, com todas as suas acessões e benfeitorias, reprodutivas e não reprodutivas, presentes e futuras, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, nos termos e para os efeitos da lei 9.514/97. VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA: Concordam as partes em que o valor do imóvel ora alienado fiduciariamente, para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.514/97, é o de R\$11.900.000,00, expresso em moeda corrente nacional, sendo este o valor de Mercado. VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA: A dívida será considerada antecipadamente vencida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, para efeito de ser exigida de imediato na sua totalidade, com todos os seus acessórios, atualizados na forma da noticiada cédula, por quaisquer dos motivos previstos em lei e/ou na cédula garantida e/ou descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas no instrumento e nas normas que lhe são aplicáveis, se o imóvel dado em garantia fiduciária vier a sofrer qualquer ato de contrição judicial ou decretada qualquer medida judicial ou administrativa que, de algum modo o afete no todo ou em parte. DO PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO: Para os fins previstos no § 2º, Art. 26, da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 15 dias, contados da data de vencimento da primeira prestação vencida e não paga. DA MORA E DO INADIMPLEMENTO: Vencida e não adimplida a dívida e/ou a parcela assumida nos prazos respectivos, o credor, poderá iniciar o procedimento de intimação a ser realizado pelo oficial do competente Registro de Imóveis. LEILÃO EXTRAJUDICIAL: Uma vez consolidada a propriedade em nome do credor em virtude da mora não purgada e transformada em inadimplemento absoluto, deverá o imóvel ser alienado por este, com observância dos procedimentos previstos na Lei 9.514/97, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931 de 02.08.04. Em atendimento ao disposto no

Continua no Verso...

SERVIÇO DO 5.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE -MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO MATRICULA Nº 49527 FOLHA N.º 6

Artigo 24, inciso VI, da Lei nº 9.514/97, para efeito de venda em público leilão, as partes avaliam o imóvel objeto desta matrícula, em maio de 2013, pelo valor de R\$11.900.000,00, sendo este o valor de mercado, podendo o imóvel ser reavaliado à época do leilão, por engenheiro credenciado, a critério do credor. Se a indenização de que trata o caput da cláusula vigésima da escritura for inferior ao saldo da dívida, a devedora suportará a diferença apurada, sob a pena de cobrança judicial da importância remanescente. FORO: As partes elegem o Foro com jurisdição na localidade onde estiver situado o imóvel objeto desta matrícula, que será o único competente para processar e julgar eventuais ações decorrentes do contrato, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Dou fé. O Oficial.

drm/jks

Protocolo 192106

Data 19/07/2013

| | |
|---------------------------|---------------|
| Emolumentos dos Atos..... | : R\$2.506,34 |
| Taxa de Fiscalização..... | : R\$2.030,05 |
| Recompe..... | : R\$150,37 |
| Total..... | : R\$4.686,76 |

Dou fé. O Oficial,

AV.16-49527 (INDICACAO DE CEDULA) PROT.192940 de 06/08/2013
 DATA:07/08/2013. Certifico registro 6513, Livro 3 Auxiliar deste Serviço, referente à Cédula de crédito bancário nº 11824105-2, em favor do Banco Mercantil do Brasil S.A. Dou fé. O Oficial,

drm/jks

Protocolo 192940

Data 06/08/2013

| | |
|---------------------------|-------------|
| Emolumentos dos Atos..... | : R\$156,56 |
| Taxa de Fiscalização..... | : R\$51,95 |
| Recompe..... | : R\$9,39 |
| Total..... | : R\$217,90 |

Dou fé. O Oficial,

CARTÓRIO SEBASTIÃO QUINTÃO
 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Alvarenga Peixoto, 568 - Lourdes - B. Hte. - Fones (31) 2511-9091 / 2511-9092

Poder Judiciário - TJMG
 Corregedoria Geral Justiça

Selo Eletrônico Nº: BHK28389
 Céd. Seg: 0815.0578.3971.7364

Pad. Cert. Iss. Nº 174871 de 13/03/2017
 Gtde. Atos Praticados: 006 - Data: 15/03/2017
 Emol. R\$153,38+TFJ R\$36,12+VI. Total: R\$ 189,50
 Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

SERVIÇO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MG
 CERTIFICO, que esta cópia confere com o original que esta arquivado nesta serventia. Dou fé.
 Belo Horizonte, 13/03/2017
 O Oficial _____
 Dr. Sebastião de B. Quintão
 Drª Paola L. Quintão Campos



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



O Bacharel, Sebastião de Barros Quintão, Oficial Efetivo do Serviço do 5º ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Belo Horizonte, no exercício da função do seu cargo, na forma da lei, etc...

CERTIDÃO

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de registro do Serviço a seu cargo, verificou que deles não consta ter IMOBILIARIA BIANCA LTDA, VENDIDO, alienado ou renunciado a: prometido comprar ou vender; instituído cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou incomunicabilidade, nem como bem de família, locado; gravado com quaisquer ônus reais, ações pessoais e reipersecutórias, conforme decreto 93.240/86; nomeado a penhora; nem consta inscrição de arresto ou sequestro sobre o(s) imóvel(eis) situado(s) nesta Comarca e constituído(os) pelo(a) **Prédio Comercial nº 8501, da BR-262, construído no lote 01, da quadra 30, do Bairro Universitário, com área de 12.544,70m², registrado neste Serviço sob o R.2-49527, livro 01, datado de 16/10/1990, em nome de IMOBILIARIA BIANCA LTDA. CERTIFICA AINDA**, que consta Alienação Fiduciária e Cédula de Crédito Bancário a favor do banco Mercantil do Brasil S/A, O referido é verdade e dá fé.

Belo Horizonte, 13 de março de 2017

O Oficial, 
Sebastião de Barros Quintão

LJS-17/04671
R\$71,68

Joânia dos Reis Silva
5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE IMÓVEIS CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**REGISTRO GERAL**
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL

| MATRICULA | FICHA | INDICADOR REAL |
|--------------------|-------|--------------------------|
| Nº:118995 2DL-5 68 | Nº: 1 | Lº: 6Y FLS : 1 Nº: 73782 |

MATRÍCULA Nº 118995, FLS. 68, Lº 2DL-5, REPRODUZIDA EM 12/06/98

IMÓVEL: AVENIDA BRASIL Domínio Útil do lote de terreno nº1 do PA 23732, lado ímpar, fazendo esquina com a Avenida Canal, medindo na frente 134,80 no lado direito, 125,20m em 3 segmentos retilíneos; o 1º com 90,00m, o 2º com 25,20m e o 3º com 10,00m, no lado esquerdo 100,00m, nos fundos 160,00m, confronta no lado direito com a área a ser desapropriada e com o imóvel nº12235, no lado esquerdo com a Avenida Canal do rio Irajá, e aos fundos com a Rua Castelo Branco. TÍTULO AQUISITIVO: Lº 3DA fls.171 nº87012 (8º Ofício de Registro de Imóveis). PROPRIETÁRIA: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A, com sede em Cachoeiro do Itapemirim Estado do Espírito Santo. ssn. Rio de Janeiro, RJ, 02 de dezembro de 1992. Assinado pelo TJJ Atila Nascimento dos Santos. Eu, O Oficial dou autenticidade. X

AV-1-118995-CONSTRUÇÃO: Da Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente acompanhada da CND nº414770 série C de 01/12/92 e do requerimento de 27/11/92 hoje arquivados, consta que foi concedida licença para construção de instalação destinadas a empresa de ônibus serviço interestadual constituído de prédio com 2 pavimentos destinado a acomodações de pessoal e administração da empresa e galpão para serviço de manutenção, sito a Avenida Brasil lote 1. Coube ao prédio o nº12417 pela Avenida Brasil. O habite-se foi concedido em 06/11/81. ssn. Rio de Janeiro, RJ, 02 de dezembro de 1992. Assinado pelo TJJ Atila Nascimento dos Santos. Eu, O Oficial dou autenticidade. X

R-2-118995-TÍTULO-HIPOTECA-FORMA DO TÍTULO- Por escritura de 20/11/92 lavrada em notas do 3º Ofício Comarca de Cachoeiro de Itapemirim (Lº 52 3ª série fls.045/050v) o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES com sede em Brasília/DF, CGC 33.657.248/0001-89 concedeu a Transportadora Itapemirim S/A com de em Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo na Av. Francisco Lacerda de Aguiar nº150, CGC nº33.271.511/0001-05, um financiamento no valor de R\$21.002.884.766,43. Sendo dado em garantia hipotecaria de 1º grau o imóvel objeto da presente, bem como imóveis de outro registro. O principal da dívida vencerá juros de 10% ao ano, calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado nos termos da cláusula 6ª, capitalizados trimestralmente no dia 15 dos meses de março, junho, setembro, e dezembro, no período compreendido entre 15 de dezembro de 1992 e 15 de dezembro de 1993 e exigíveis mensalmente a partir do dia 15/01/94, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste contrato. O principal da dívida decorrente deste contrato deve ser pago ao BNDES em 108 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal da dívida atualizados nos termos da cláusulas 6ª dividido pelo número de prestações de amortização ainda não pagas, vencendo-se a 1ª prestação em 15/01/94, comprometendo-se a Beneficiária a liquidar com a última prestação em 15/12/2002 todas as obrigações decorrente deste contrato. Comparece como Interviente Viação Itapemirim S/A. As demais cláusulas e condições são as constantes do presente documento o qual fica uma via arquivada neste cartório. ssn. Rio de Janeiro, RJ, 02 de dezembro de 1992. Assinado pelo TJJ Atila Nascimento dos Santos. Eu, O Oficial dou autenticidade. X

AV-3-118995-ADITIVO- Por escritura de 15/02/1993 lavrada em notas do 3º Ofício Comarca de Cachoeiro de Itapemirim (Lº 52 3ª Série fls.81/83) o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social(credor), Transportadora Itapemirim S/A (beneficiária), Viação Itapemirim S/A (interviente), qualificados no ato R-2, concordaram em aditar e retificar a escritura que deu origem ao R-2, nos

continua no verso.

seguintes itens o Item I C.B.7 passará a vigorar com a seguinte redação "Galpão fechado na laterais e atras, com cobertura em telha de fibrocimento suportados por estrutura metálica, pé direito de 5,00m, área construída de 2.468,00m², ai incluído o escritório da administração avaliado em CR\$2.384.000.000,00. O Item II passará a vigorar com a seguinte redação " II pela Viação Itapemirim S/A primeira hipoteca do imóvel foreiro a União Federal, localizado na Av. Brasil nº12417 Brás de Pina na Cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, que assim se descreve e caracteriza a) Domínio Útil do lote de terreno nº1 do PA 23732 com área de 15.748,00m² imóvel esse objeto da matrícula nº118995 efetuado no Lº 2DL-5 fls.68 no 8º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da Viação Itapemirim S/A adquirido por meio de escritura de compra e venda lavrada em 18/03/70 às fls.67v Lº 1334 do 24º Ofício de Notas da Comarca da Capital no Estado do Rio de Janeiro Avaliado em CR\$14.751.000.000,00. As demais cláusulas e condições são ratificadas nesse ato pelas partes contratantes e pelos intervenientes todas cláusulas do contrato no que não colidirem com o que se estabelecerá neste aditivo mantidas as garantias relacionadas no referido contrato não importando o presente em novação. Ficando uma via arquivada neste cartório da presente escritura. ssn. Rio de Janeiro, RJ 03 de março de 1993. Assinado pelo TJJ Atila Nascimento dos Santos. Eu, O Oficial dou autenticidade.

R-4-118995-TÍTULO CISÃO PARCIAL FORMA DO TÍTULO: Requerimento de 13/05/98 e Ata da Assembléia Geral Extraordinária datada de 05/12/88, e respectivos anexos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em 23/02/89 nº13337 VALOR CZ\$98.807.962,69 ITBI GUIA Nº.464/455831-8 em 08/04/98. TRANSMITENTE VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A, CGC 27.175.975/0001-07, com sede no Espírito Santo. ADQUIRENTE IMOBILIÁRIA BIANCA LTDA., com sede no Espírito Santo, CGC-31.814.965/0001-4T. ssn. Rio de Janeiro, RJ 12 de junho de 1998. O OFICIAL.

AV-5-118995-CONSIGNAÇÃO- O imóvel objeto da presente encontra-se inscrito no FRE sob o nº0945556-9 CL 08704-7. ssn. Rio de Janeiro, RJ, 12 de junho de 1998. O OFICIAL.

AV-6-118995- CONSIGNAÇÃO "EX-OFFICIO" À MATRICULA: Com fulcro no Artigo 213, Parágrafo 1º da Lei 6015/73, e com base no Lº 40, fls. 298, sob nº 14397, fica consignado "ex-officio" a abertura da presente matrícula que o imóvel é foreiro ao domínio da União. cam. Rio de Janeiro, RJ, 19 de setembro de 2005. O OFICIAL.

AV-7-118995- CONSIGNAÇÃO "EX-OFFICIO" À MATRICULA: Com fulcro no Artigo 213, Parágrafo 1º da Lei nº 6015/73, fica consignado que a proprietária relacionada na Abertura da Matrícula adquiriu o respectivo imóvel por compra a Herez Herman Landau e sua mulher Henryka Landau, tendo como Forma de Aquisição: Escritura de 18/03/1970, lavrada em notas do 24º Ofício desta cidade (Lº 1334, fls. 67v), registrada em 13/04/1970. fom. Rio de Janeiro, RJ, 14 de novembro de 2005. O OFICIAL.

AV-8-118995- ALTERAÇÃO DA HIPOTECA OBJETO DO ATO R-2-118995, MODIFICADA NO ATO AV-3-118995: Nos termos da Escritura de 07/10/2005, lavrada em notas do 3º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos - Estado de São Paulo (Lº 698, fls. 127/136), a Transportadora Itapemirim S/A, antes citada e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na qualidade de credor hipotecário, resolveram, confessar e reescalonar o saldo devedor hipotecário, na data base de 16 de setembro de 2002, no valor de R\$1.171.301,01 (hum milhão, cento e setenta e um mil, trezentos e um reais e um centavo) sobre o qual incidirão juros de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano (a título de remuneração) acima da TJLP, na forma do título, a ser pago em 63 (sessenta e três) prestações mensais e sucessivas, na forma do título, vencendo-se a 1ª em 15/10/2002, e a última em 15/12/2007, tendo sido ratificada a garantia anterior. fom. Rio de Janeiro, RJ, 14 de novembro de 2005. O OFICIAL.

CONTINUA NA FICHA Nº 02.

OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO
 RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
 MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

| MATRICULA | FICHA | INDICADOR REAL |
|---------------------|--------|---------------------------|
| Nº: 118995/2DL-5/68 | Nº: 02 | Lº: 6Y FLS.: 01 Nº: 73782 |

AV-9-118995- CANCELAMENTO DA HIPOTECA OBJETO DOS ATOS R-2, AV-3 e AV-8: Nos termos do requerimento de 11/12/2007 e da declaração de quitação de 27/11/2007, hoje arquivados, fica averbado que o credor Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES autorizou o cancelamento da referida hipoteca. fom. Rio de Janeiro, RJ, 01 de fevereiro de 2008. O OFICIAL.

R-10-118995- **TÍTULO:** HIPOTECA. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 09/08/2013, lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte/MG (Lº 2108 N, fls. 029) prenotada sob o nº 688000 em 12/08/2013, aditada por outra de 04/10/2013, lavrada nas mesmas notas (Lº 2123 N, fls. 095). **VALOR:** R\$8.000.000,00 (base de cálculo). **JUROS:** 2,35% ao mês. **FORMA DE PAGAMENTO:** a dívida será paga em 06 (seis) parcelas mensais, sucessivas e consecutivas no valor correspondente aos juros de 2,35% ao mês, sendo as 05 (cinco) primeiras referentes apenas a juros e a última referente ao principal mais juros, vencendo-se a 1ª parcela em 09/09/2013 e a última em 09/02/2014. **DEVEDORA/HIPOTECANTE:** IMOBILIÁRIA BIANCA LTDA, qualificada no ato R-4. **CREDOR/HIPOTECÁRIO:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, com sede em Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 17.184.037/0001-10. ds. Rio de Janeiro, RJ, 25 de novembro de 2013. O OFICIAL.

R-11-118995- **TÍTULO:** HIPOTECA DE 2º GRAU. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 12/03/2015, lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte/MG (Lº 2498N, fls. 029) prenotada sob o nº 730326 em 30/04/2015, acompanhada do Termo Aditivo nº 013361512-0 de 12/03/2015. **VALOR:** R\$3.366.708,30; base de cálculo: R\$3.453.017,38. **JUROS:** 2,35% ao mês. **FORMA DE PAGAMENTO:** a dívida será paga em 48 parcelas mensais, sucessivas e consecutivas à taxa de juros de 2,35% ao mês, vencendo-se a 1ª parcela em 15/04/2015 e a última em 15/03/2019. O imóvel foi avaliado em fevereiro de 2012 por R\$23.600.000,00 (valor de mercado). **DEVEDORA/HIPOTECANTE:** IMOBILIÁRIA BIANCA LTDA, com sede em Cachoeiro de Itapemirim/ES, qualificada no ato R-4. **CREDOR/HIPOTECÁRIO:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, com sede em Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 17.184.037/0001-10. vlm. Rio de Janeiro, RJ, 29 de maio de 2015. O OFICIAL.

AV-12-118995 - ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DA GARANTIA HIPOTECÁRIA OBJETO DO ATO R-10: Nos termos da escritura de 12/03/2015, lavrada em notas do 2º Tabelionato de Belo Horizonte/MG (Lº 2498N, fls. 041), prenotada sob nº 729660 em 16/04/2015, fica averbado que o credor Banco Mercantil do Brasil S/A na qualidade de credor e Imobiliária Bianca Ltda, na qualidade de devedora, resolveram consolidar o debito no montante de R\$6.769.499,80 que será pago em 48 parcelas mensais sucessivas e consecutivas, corrigidas à taxa de 2,35% ao mês, **vencendo-se a 1ª em 15/04/2015** e com vencimento final para 15/03/2019, ficando ratificado os demais termos, condições e cláusulas constante do contrato anteriormente firmado. dst. Rio de Janeiro, RJ, 17 de junho de 2015. O OFICIAL.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CRR

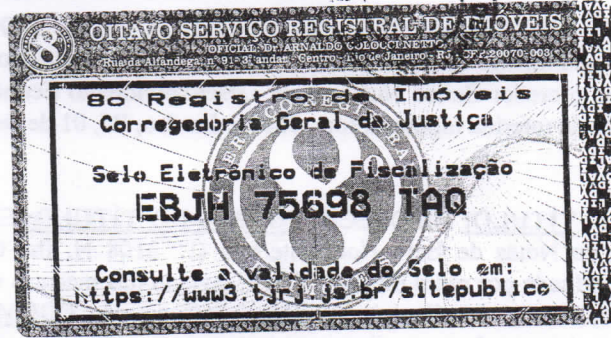
CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula que refere extraída nos termos do artigo 19,§ 1º da Lei 6.015/1973, nela constando os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.

Oficial ARNALDO COLOCCI NETTO - Matr. 06/1441

Rio de Janeiro, 30 de março de 2016. Ass: *Arnaldo Netto*

- | | | | |
|---|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Carlos Eduardo Fernandes Colucci CTPS 81.976 S/103/RJ | <input checked="" type="checkbox"/> Carla Baptista Maia CTPS 38.622 S/108/RJ | <input type="checkbox"/> Dayse de S. Tomelli CTPS 14.670 S/108/RJ | <input type="checkbox"/> Pedro Augusto F. Colucci CTPS 27.490 S/075/RJ |
| <input type="checkbox"/> Ana Maria P. Barbosa CTPS 95.777 S/058/RJ | <input type="checkbox"/> Isabella Correa N. Peres CTPS 60.410 S/119/RJ | <input type="checkbox"/> Nilza de C. L. Marques CTPS 47.733 S/031/RJ | <input type="checkbox"/> Glauceilde P. S. Souza CTPS 91.554 S/119/RJ |



REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
 Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
 Fone: 233-4107

TITULAR:**ITALO CONTI JÚNIOR**

C.P.F. 004056559/91

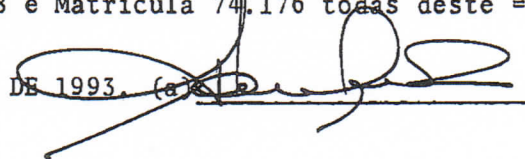
REGISTRO GERALMATRÍCULA Nº **76173**

fls. 46854

IMÓVEL - APARTAMENTO nº 22/23 (vinte e dois/vinte e três) DUPLEX ,
 sito no vigésimo segundo/terceiro andar ou 24º/25º Pavimento, do =
 " EDIFÍCIO PALAIS LAC LEMAN ", situado na confluência das ruas Grã=
 Nicco, Deputado Heitor Alencar Furtado, W-847-E e Monsenhor Ivo Zan
 lorenzi, tendo a área construída exclusiva de 801,82 m2 (oitocentos
 e um metros e oitenta e dois centímetros quadrados), área construí=
 da de uso comumde 198,41 m2 (cento e noventa e oito metros e qua=
 renta e um centímetros quadrados), área de terraço na cobertura de
 112,32 m2 (cento e doze metros e trinta e dois centímetros quadra=
 dos), área de estacionamento de 151,0576 metros quadrados, com di=
 reito a 06 (seis) vagas no estacionamento coletivo para automóveis=
 de passeio, até tamanho médio, situado no subsolo ou primeiro pavim=
 ento, perfazendo a área total de 1.151,2876 metros quadrados, e=
 a fração ideal do solo de 0,0747124. Edifício este construído sobre
 o lote de terreno "H", resultante da unificação do lote "E" ao qui=
 nhão "M", situado na Colônia Santo Inácio, nesta Capital, medindo =
 170,75 m (cento e setenta metros e setenta e cinco centímetros) de
 frente para a rua Grã Nicco, 10,40 m (dez metros e quarenta centíme=
 tros) em curva na confluência das ruas Grã Nicco e Deputado Heitor=
 Alencar Furtado, 185,40 m (cento e oitenta e cinco metros e quaren=
 ta centímetros) de frente para a Rua Dep. Heitor Alencar Furtado ,
 15,00m (quinze metros) em curva na confluência das ruas Deputado =
 Heitor Alencar Furtado e Rua W 847 E, 83,60 m (oitenta e três me=
 tros e sessenta centímetros) de frente para a Rua W 847 E, 8,40 m
 (oito metros e quarenta centímetros) em curva na confluência das =
 ruas W 847 E e Monsenhor Ivo Zanlorenzi, confrontando ainda com o
 lote 10-E, em duas linhas, sendo a primeira de 43,15 m (quarenta e
 três metros e quinze centímetros) e a segunda de 6,50 m (seis me=
 tros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto de origem desta
 descrição, na Rua Grã Nicco, possuindo a área total de 12.710,00
 m2 (doze mil, setecentos e dez metros quadrados).

PROPRIETÁRIA - HELVETIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede=
 nesta Capital, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº2221, Batel, ==
 devidamente , inscrita no CGC/MF nº 81.175.820/0001-16.

TÍTULOS AQUISITIVOS - Registro 02 (dois) da Matrícula 28.397, Regis=
 tro 03 (três) da Matrícula 63.598 e Matrícula 74.176 todas deste ==
 Ofício.

DOU FÉ. CURITIBA, 29 DE NOVEMBRO DE 1993. (a) 
 OFICIAL DO REGISTRO.

R.1/76.173 - Prot. 144.877 - Consoante Escritura Pública de DAÇÃO =
 EM PAGAMENTO, lavrada as fls. 132 do livro 1159-N, nas Notas do
 7º Tabelião desta Cidade, em data de 05 de novembro de 1993, HELVE=
 TIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, acima qualificada, transfere=
 à " PERCY RUSS TIEMANN ", e sua mulher RITA DE CASSIA GUIDES TIE -
 MANN, brasileiros, casados entre si, pelo regime da comunhão univer=
 sal de bens, ele engenheiro, ela industrial, portadores das C.I./RG
 nºs 1.076.549-8-PR, e 3.059.884-9-PR, e inscritos no CPF/MF sob nºs
 457.123.799-53 e 672.283.059-49, residentes e domiciliados nesta Ca=
 pital, na Rua Martin Afonso, nº 1.200, ap. 16, o imóvel objeto da
 presente matrícula, pela importância de NCz\$ 100.000,00 (cem mil =
 cruzados:novos) em 17 de maio de 1989, referente a venda que os ou=
 torgados Percy Russ Tiemann e sua mulher Rita de Cassia Guides Tie-

MATRÍCULA Nº
76173

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

mann, já qualificados, fizeram a ela outorgante Helvetia Construtora e Incorporadora Ltda, através da escritura pública de compra e venda lavrada nas Notas do 19º Tabelionato desta Cidade, às fls. = 120 do livro 346-N, datada de 17/05/89, do imóvel constituído pelo= Quinhão "M", objeto da matrícula 63.598 deste Ofício, sem condições (CND/INSS sob nº 065.428 datada de 01/10/93. Foi apresentado ao tabelião a Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados = pela Secretaria da Receita Federal, s/nº, expedida em data de 25/10 93. ITBI guia nº 160.717 paga sobre CR\$ 93.260.000,00. CUSTAS CR\$.. 22.481,55. DOU FÉ. CURITIBA, 29 DE NOVEMBRO DE 1993. (a)

_____ OFICIAL DO REGISTRO.

-----ER-

R-2/76.173 - Prot. 187.083, de 16/12/98 - Consoante Escritura Pública de Integralização de Capital, lavrada às fls. 84/85, do Livro 148-E, no Tabelionato de Pinhais, Comarca de Piraquara, deste Estado, em 02 de junho de 1998, PERCY RUSS TIEMANN e sua mulher RITA DE CÁSSIA GUIDES TIEMANN, brasileiros, casados, em 19.12.83, sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletricitista, e nutricionista, portadores, ele da C.I. nº 1.076.549-8-PR e do CIC nº 457.123.799-53, ela da C.I. nº 3.059.884-9-PR e do CIC nº 672.283.059-49, residentes e domiciliados à Rua Dep. Heitor de Alencar Furtado, 1700, ap. 22, nesta Capital, transferiram à GLOBAL PLAYER CORPORATION, empresa comercial internacional, constituída de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas (B.V.I.), com sede em Akara Building, 24 De Castro Street, Wickhams Cay 1, P.O. Box 3136, Road Town, Tortola-British Virgin Islands, o imóvel objeto da presente matrícula, para integralização de capital social, pelo valor de R\$-414.343,41 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), sem condições. (ITBI não recolhido, conforme Declaração de Imunidade de ITBI nº 056/98, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em 23.11.98. Custas: 4.312 VRC = R\$-323,40). Dou fé. Curitiba, 16 de dezembro de 1998. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

-----am
RC

R-3/76.173 - Prot. 208.592, de 21/09/2000 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Comissório, lavrada às fls. 148/149, do Livro nº 170-E, no Tabelionato de Notas de Pinhais, deste Estado, em 07 de agosto de 2000, a GLOBAL PLAYER CORPORATION, empresa comercial internacional, constituída de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas (B.V.I.), com sede em Akara Building, 24 De Castro Street, Wickhams Cay 1, P.O. Box 3136, Road. Town, Tortola-British Virgin Islands, vendeu à EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR-116 - Trevo Rodoviário do Atuba, s/nº, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.539.600/0001-94, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-1.254.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), a ser pago em 3 (três) parcelas, representadas por Notas Promissórias, a primeira, no valor de R\$-675.500,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), vencível em 01 de agosto de 2001; a segunda, no valor de R\$-289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), vencível em 01 de fevereiro de 2002 e a terceira e última parcela, no valor de R\$-289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), vencível em 01 de agosto de 2002, sobre as quais incidirão juros à razão de 1% (um por cento)

-----SEGUIE-----

RUBRICA

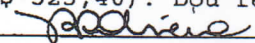


FICHA



CONTINUAÇÃO

ao mês, a partir da data da escritura, até seu efetivo pagamento. **Condições:** Foi instituído **PACTO COMISSÓRIO**, na forma do artigo 1.163, do Código Civil, pelo qual ficará de pleno direito desfeita a venda, se a adquirente deixar de efetuar o pagamento das parcelas referidas; servindo a última nota promissória, quitada, como documento hábil para o cancelamento do pacto instituído. (ITBI Guia nº 425.561, paga sobre o valor de R\$-1.254.500,00. Consta da escritura, declaração da vendedora de que não possui filial e/ou escritório no território brasileiro, não exercendo, no País, nenhuma atividade comercial, não estando, portanto, incursa nas leis e obrigações previdenciárias e tributárias brasileiras. Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-435,00, quitada. Custas: 4.312 VRC = R\$-323,40). Dou fé. Curitiba, 21 de setembro de 2000.

(a)  OFICIAL DO REGISTRO.
am
EC

AV-4/76.173 - Prot. 277.409, de 30/11/2004 - Consoante requerimento de 10 de dezembro de 2002, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova as Notas Promissórias (nºs 01/03), quitadas, que ficam arquivados neste Ofício, **AVERBA-SE** ao registro 3 (três) da presente matrícula, a **INTEGRALIZAÇÃO DO PAGAMENTO** do preço de aquisição do imóvel, ficando, por consequência, **CANCELADO o Pacto Comissório**, constante daquele registro. (Custas: 2.156 VRC = R\$-161,70). Dou fé. Curitiba, 27 de dezembro de 2004. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

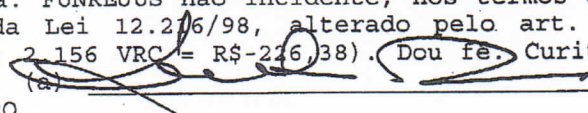
Gi.

GJ

AV-5/76.173 - Prot. 346.526, de 28/10/2008 - A requerimento de 13 de junho de 2008, devidamente assinado e com firma reconhecida e consoante cópia da Ata da 96ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada nesta Capital, em 04 de junho de 2007, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20073143952 (Protocolo: 07/314395-2, de 19.07.2007. Empresa: 4130004865-7), em 20.07.2007, apresentada sob forma de Certidão, por reprografia, expedida pela referida Junta Comercial, em 27.06.2008, que fica arquivada neste Cartório, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR-116 - Trevo Rodoviário do Atuba, s/nº, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.539.600/0001-94, **passou para o domínio** de **PENHA CARGO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada da Ribeira, 121 - Atuba, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.958.044/0001-30, em virtude de cisão parcial com versão de parcela do patrimônio da cindida, pelo valor contábil de R\$-4.686.894,92 (quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), sem condições. (ITBI não incidente conforme Declaração de Imunidade do ITBI nº 113376/2008, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade de Curitiba, em 15.10.2008. Apresentadas: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 020122008-14001011, expedida pela SRFB, em 21.10.2008 e da Certidão Conjunta Positiva com


SEGUE

CONTINUAÇÃO

Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/RFB, em 28.11.2008, ambas em nome da cindida. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 17, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R\$-216,38). Dou fé. Curitiba, 16 de dezembro de 2008. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

am

NS


R-6/76.173 - Prot. 440.217, de 17/10/2012 - Consoante Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às fls. 169/172, do Livro 963, no Terceiro (3º) Serviço Notarial, da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, em 04 de outubro de 2012, a PENHA CARGO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Ribeira, 121, BR-476, sala 01 - Atuba, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.958.044/0001-30, **VENDEU** à **VIAÇÃO CAIÇARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, 109 a 139, sala 208 - Gilberto Machado, em Cachoeiro de Itapemirim-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.047.649/0001-84, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), sem condições. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo nº 44865/2012, sobre o valor de R\$3.602.300,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 26/11/2012. Apresentadas: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001742012-14001044, expedida pela SRFB, em 13/11/2012 e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/SRFB, em 08/11/2012, ambas em nome da vendedora. Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$817,80, quitada, relativo ao ato da escritura. Custas: 4.312,00 VRC = R\$607,99). Dou fé. Curitiba, 10 de dezembro de 2012. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

EA

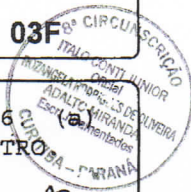
NS

AV-7/76.173 - Prot. 534.870, de 16/06/2016 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade nº 201606.1509.00148861-IA-710, de 15/06/2016, às 09:51:06h, vinculada ao processo nº 00111683520155030108, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a VIGÉSIMA NONA (29ª) VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE-MG, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO, e requerida, VIAÇÃO CAIÇARA LTDA (CNPJ: 11.047.649/0001-84), sob Código HASH: ba3b.bb6b.0382.a5c0.c341.f8bc.6a8c.7289.a3ea.e2f0, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada neste Ofício de Registro Imobiliário, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade da requerida **VIAÇÃO CAIÇARA LTDA**, tornou-se **INDISPONÍVEL**. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 19, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: Nihil, a teor do disposto no art. 12 do referido Prov.


SEGUIE

RUBRICA


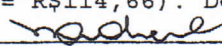
FICHA
 76.173/ 03F




CONTINUAÇÃO

39/2014 do C.N.J). Dou fé. Curitiba, 28 de junho de 2016
 OFICIAL DO REGISTRO

RB.

AV-8/76.173 - Prot. 538.726, de 05/08/2016 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade n° 201608.0410.00170436-IA-001, de 04/08/2016, às 10:38:53h, vinculada ao processo n° 317672011015090001, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a DÉCIMA QUINTA (15ª) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO, e requerida, VIAÇÃO CAIÇARA LTDA (KAISSARA) (CNPJ: 11.047.649/0001-84), sob Código HASH:bddc.d53d.94ad.557e.0722.68a0.839f.26be.228b.567f, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada neste Ofício de Registro Imobiliário, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento n° 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade da requerida VIAÇÃO CAIÇARA LTDA, tornou-se INDISPONÍVEL. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$28,67, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual n° 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei n° 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI n° 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema messageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$114,66). Dou fé. Curitiba, 15 de agosto de 2016. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

CERTIFICO que, a presente é cópia fiel da Matrícula n° 76173, do Livro 2, de Registro Geral deste Ofício e que além do(s) registro(s) e/ou averbação(ões) contido(s) na referida Matrícula, **não constam outros ônus** reais incidentes neste mesmo imóvel, registrados e/ou averbados nesta serventia, inclusive registros de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de março de 2017. (a)  OFICIAL DO REGISTRO. Ana Sabrina
 Emolumentos: Cert. R\$- 17,46 + Selo R\$-4,40 + ISSQN R\$- 0,67 + Funrejus R\$- 4,37

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital N° bWr7W.LaLpV.sNLsv, Controle:EO365.aFykZ
 Consulte a autenticidade do selo no site www.funarpen.com.br



SEGUE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIAS MUBARAK JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/07/2019 às 09:08, sob o número WJMJ19410657792. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0060326-87.2018.8.26.0100 e código 78E0092.

| | | | | | |
|----|---|--|-----------|-------------------------------|---------------|
| MG | Rod BR 040, Km 763 e 764 - sentido JDFx BHZ - Juiz de Fora | área total de 48.210m2 | 48.240,00 | 5.653 | 250.000,00 |
| MG | Rodovia BR 262, Km 2 - Bairro Maria Virgínia - Belo Horizonte | Terreno com área total de 11.305 m2 - edificações e benfeitorias 6.203m2 | 11.305,00 | 49.527 + 7.103 | 13.000.000,00 |
| MG | Rua dos Timbiras, 100 - Bairro Iguaçú - Ipatinga - Lote nº 02 a 08 da Quadra 31 | c/ 360,00m2 cada + Lote nº 05 da Quadra 32 c/ 375,00m2 +Lote nº 14 a 20 da Quadra 31 c/ 360,00m2 | 5.415,00 | 3.335 a 3.348 + 13.833 | 6.500.000,00 |
| PB | Av. Deputado Raimundo Asfora - Sta. Terezinha - Campina Grande | área total de 11.800,00m2. | 11.800,00 | 63.260 | 11.800.000,00 |
| PB | Av. Padre Inácio de Almeida, antiga 7 de Setembro - Guarabira | Terreno com área total de 3.200,00m2. | 3.200,00 | 22.030 | 3.000.000,00 |
| PB | Rua José Urquiza Carneiro, 54 - Patos - Lotes 8 e 9 da Quadra 06 | c/ área total de 880,00m2 | 880,00 | 17.268 | 400.000,00 |
| PE | Rodovia BR 232, bairro São Miguel - Arcovede | Área de Terreno com 4.270,00m2 | 4.270,00 | 9.545 | 650.000,00 |
| PE | Rua Deus Te Guarde, 109, Bairro Afogados - Recife | | 1.075 | 8.046 + 7.840 + 7.841 + 7.842 | 1.075.000,00 |
| PE | Rua Lúcio Mendonça, 575 - Caruaru | área de 7.840,00m2 . Prédio comercial constituído de galpões, escritórios e demais instalações c/ área construída de 2.071,30 m2 | 7.840,00 | 5.582 | 4.774.619,00 |



 fls. 44508

| | | | | | |
|----|---|--|-----------|------------------------------------|---------------|
| PI | Av. Barão de Gurgueia, 3.852 - Bairro Tabuleta - Teresina | com 5.480,89m2 | 5.480,89 | 2.406 + 5.310 | 8.000.000,00 |
| PI | Rodovia BR 343, Km 587,5 - Floriano | Área de Terreno com 5.246,60m2 | 5.246,60 | 5.986 | 2.623.300,00 |
| PI | Rodovia BR 407, Km 1 - Picos | Área de Terreno com 2.400,00m2 | 2.400,00 | 061 | 1.313.882,00 |
| PI | Rua São Tomé, 1.045 - Parnaíba | c/ área de 2.250m2 | 2.250,00 | 2.364+ 3.165+ 3.263+ 3.325 + 3.713 | 1.300.000,00 |
| PR | Edifício Palais Lac Lemman - Rua Dep. Heitor Alencar Furtado - Curitiba | Área Total 1.151,2876 m ² , sendo Área Exclusiva 801,82m ² - Área Comum 198,41m ² - Garagem 151,0576 m ² | 1.151 | 76.173 | 6.000.000,00 |
| RJ | Av. Altântica n.º 270 - Leme - Rio de Janeiro - Apartº. 1.301 | com direito a 4 vagas de garagem | | 94.620 | 2.705.000,00 |
| RJ | Av. Brasil, 12.417 - Brás de Pina - Rio de Janeiro | Área de 15.748,00m2. Prédio comercial c/ área construída de 2.468,00m2. | 15.748,00 | 118.995 | 23.600.000,00 |
| RJ | Av. Nilo Peçanha, antiga Rodovia Amaral Peixoto - Campos dos Goytacazes | com área total de 3.600,00m2 | 3.600,00 | 1.875 | 17.100.000,00 |
| RJ | Av. Nova York n.º 157 - - Apartº. 203, do Ed. Rawet Bonsucesso - Rio de Janeiro | | | 80.321 | 750.000,00 |

fls. 44509

